

Circunscrição do Imóvel:
Município e Comarca de
Poreciú - MT. Denominação
do Imóvel: Colonia Jandire⁴.

Características e Confrontações do Imóvel.
Um lote de terras, compreendendo o lote de n.º 8, o qual tem a configuração de um polígono irregular, e a área de 23 hectares e 260 m^2 e a seguinte descrição de limites: O MP. 1.º, está cravado junto ao Rio Vermelho, margem esquerda, e a 180 mts do MP. 2.º, ao rumo de 0.º N S em, comum com o lote n.º 9. O MP. 2.º, está cravado a 20 mts do MP. 3.º, ao rumo de 0.º este, e em comum com o n.º 9. O MP. 3.º, está cravado a 180 mts do 4.º, ao rumo de 0.º N S, e em comum com o lote n.º 9. O MP. 4.º, está cravado a 350 mts do MP. 5.º, ao rumo de 43.º 30' NW; O MP. 5.º, está cravado a 160 mts do MP. 6.º, ao rumo de 8.º 30' NE, e em comum com o lote n.º 7. O MP. 6.º, está cravado junto ao Rio Vermelho, margem esquerda, e em diversos rumos e distâncias do MP. 1.º. Serve de divisa entre o MP. 1.º, e MP. 6.º, o Rio Vermelho margem esquerda. Como tudo consta do Memorial e Planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização. Nome, Nacionalidade e Profissão do Adquirente: José Frônio Lemes, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Poreciú Estado de Mato Grosso. Nome, Nacionalidade e Profissão do Transmittente: O Estado de Mato Grosso. Título de Transmissão: Título definitivo de Propriedade. Forma do Título, Data

de Serventários. Título Definitivo de Propriedade
passado, pela Comissão de Planejamento da
Produção em Quiabá, datado de 12 de novem-
bro de 1.963, e subscrito pelo Governador
Mr. Fernando Corrêa da Costa. Posse em
20 de Setembro de 1.965. Seção de Terras,
em Quiabá, 12 de Novembro de 1.965. (Assinatura
Escriturário Classe. 2^a M^o).

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0068_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0068_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: D2204E5B3B9DEB58227210A54C43D858
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:49
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:49
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:49

